



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

TERMO DE ADESÃO Nº

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Erasldo Felix da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4625608 SSP BA e do CPF nº 019.835.034-10 residente e domiciliado na Praça São João, Érico Cardoso-Ba, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO de Érico Cardoso-BA adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I. formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III. promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV. assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO ÉRICO CARDOSO-BA obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no **Decreto nº 177, de 30 de maio 2024, especialmente:**

- I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – apoiar o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários, como o envio da Lei que cria o SISAN, no prazo de até 90 dias após a assinatura do termo de adesão, bem como quaisquer ajustes à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

Érico Cardoso-BA, 02 de abril de 2025.

Assinado de forma
digital por ERALDO
FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.04.02
10:30:03 -03'00'

Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente

ALINE ALVES FRANCISCO DE JESUS

Data: 03/04/2025 10:02:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente

LUCIO FABIO VIEIRA PEREIRA

Data: 03/04/2025 10:12:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>